



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

« A MINA DO VALE »  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 402, DE 31 DE JANEIRO DE 1.992.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

## D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica a Viação Mina do Vale Transportes e Turismo Ltda, autorizada a cobrar a partir de 03 de Fevereiro de 1.992, para os itinerários abaixo, as seguintes tarifas:

### T R A J E T O

### T A R I F A S

Centro	x	Bairro Pindaúba-----	Cr\$ 650,00
Centro	x	Canha-----	Cr\$ 650,00
Centro	x	Lençol-----	Cr\$ 650,00
Centro	x	Pindaúba-----	Cr\$ 650,00
Centro	x	Pindaúbinha-----	Cr\$ 800,00
Centro	x	Laudo Natel-----	Cr\$ 800,00
Centro	x	Rib. do Salto-----	Cr\$ 800,00
Centro	x	Salto do Guaraú-----	Cr\$ 800,00
Centro	x	Cajati-----	Cr\$ 450,00
Centro	x	Capelinha/Braço Feio-----	Cr\$ 650,00
Centro	x	Bº Conchas-----	Cr\$ 650,00
Centro	x	Vila Tatu-----	Cr\$ 650,00
Centro	x	Bº do Azeite-----	Cr\$ 650,00
Centro	x	Botujuru-----	Cr\$ 300,00
Centro	x	Areia Preta-----	Cr\$ 650,00
Centro	x	Div. Abóbora-----	Cr\$ 650,00
Centro	x	Capitão Bráz-----	Cr\$ 650,00
Botujuru	x	Cajati-----	Cr\$ 600,00
Cajati	x	Capitão Bráz-----	Cr\$ 600,00
Cajati	x	Areia Preta-----	Cr\$ 600,00
Cajati	x	Div. Abóbora-----	Cr\$ 600,00



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

« A MINA DO VALE »  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 402, DE 31 DE JANEIRO DE 1.992. - fls. 02-

## T R A J E T O

## T A R I F A S

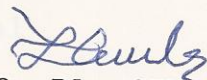
Cajati	x	Bº do Azeite-----	Cr\$ 600,00
Cajati	x	Vila Tatu-----	Cr\$ 600,00
Cajati	x	Capitão Bráz/Braço Feio-----	Cr\$ 600,00
Cajati	x	Bº Conchas-----	Cr\$ 600,00
Cajati	x	Salto Guaraú-----	Cr\$ 650,00
Cajati	x	Ribeirão Salto-----	Cr\$ 650,00
Cajati	x	Pindaúbinha-----	Cr\$ 650,00
Cajati	x	Laudo Natel-----	Cr\$ 650,00
Cajati	x	Bº Branco/Vice-Versa-----	Cr\$ 600,00
Cajati	x	Manoel Gomes-----	Cr\$ 650,00
Cajati	x	Boa Vista-----	Cr\$ 650,00
Cajati	x	Inhunguvira/Parafuso-----	Cr\$ 300,00

ARTIGO 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente Decreto deverão ser afixadas em local visível, nos coletivos da empresa.


ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 31 de Janeiro de 1.992.

  
- LONGINO DA CUNHA -  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 31 de Janeiro de 1.992.

  
- LAURA DE SOUZA LARA -  
Setor Administrativo